



NORMA REGULAMENTAR 05/2021 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO – MESTRADO ACADÊMICO

Altera a Norma Regulamentar 01/2019
Estabelece Normas e Procedimentos para Exame
de Qualificação de Projetos no PPGAU.

Art. 1º O Exame de Qualificação é obrigatório para todos os Mestrados;

Art. 2º O aluno deverá entregar o Memorial de Qualificação até o final de **quatorze (14)** meses do curso, em formulário próprio do PPGAU completo com indicação da banca e possível data de realização, juntamente com **três (03) cópias do relatório encadernados em espiral, assim como o arquivo em formato pdf enviado à coordenação do programa;**

§1º O formulário próprio do PPGAU somente será aceito pela secretaria do programa se estiver completo.

§ 2º A dilação de prazo da entrega do Memorial de Qualificação poderá ser solicitada, apenas em casos excepcionais, ao colegiado do PPGAU por meio de justificativa devidamente assinadas pelo discente e orientador.

§ 3º O deferimento ou não da solicitação e a definição do prazo de dilação, quando couber, caberá ao COLPPGAU

Art. 3º A defesa do Memorial de Qualificação deverá ocorrer no máximo até sessenta (60) dias após a entrega do relatório;

Art. 4º Todo aluno deverá submeter-se ao exame de qualificação após obter vinte e oito (28) créditos em componentes curriculares, de acordo com as normas a seguir:

I – vinte (20) créditos em disciplinas obrigatórias e eletivas;

II – oito (08) créditos em atividades programadas;

Art. 5º A Banca examinadora de qualificação será composta pelo orientador (e co-orientador, quando houver) e mais dois membros, sendo um interno da UFU, e pelo menos um deles externo a UFU, e dois suplentes, todos com titulação de doutor;



Art. 6º A sessão de Qualificação poderá ser pública ou fechada, por opção do orientador juntamente com o mestrando indicada no formulário de solicitação de marcação;

Art. 7º O **Memorial de Qualificação** deve possuir, no mínimo trinta (30) páginas. A estrutura proposta do texto deve se organizar principalmente em dois volumes à saber:

a. PARTE 1 – VERSÃO PRELIMINAR DA DISSERTAÇÃO. Deve conter informações sobre:

- i – Título, resumo e abstract;
- ii – Introdução com a relação pretendida entre as partes e os capítulos/estrutura propostos;
- iii – Justificativa e objetivos;
- v – Procedimentos metodológicos e resumo dos conteúdos dos capítulos com indicação da bibliografia;
- vi – Desenvolvimento de pelo menos um capítulo completo;
- vii – Cronograma das atividades planejadas para conclusão do mestrado;
- viii – Referências bibliográficas.

b. PARTE 2 – PERCURSO E DESEMPENHO ACADÊMICO DO CANDIDATO. Deve conter informações sobre:

- i – As disciplinas cursadas, o conceito obtido, o rebatimento sobre a pesquisa;
- ii – Estágios, monitorias, participação em eventos e sua importância no percurso acadêmico do candidato;
- iii – Publicação de textos durante a pós-graduação;
- iv – Descrição e detalhamento da Atividade Programada.

§1º O memorial de qualificação deve possuir:

- I – Folha de rosto com as seguintes informações: nome do candidato, título do trabalho, nível (mestrado), linha, nome do orientador, data;
- II – Sumário com os números das páginas correspondentes aos itens que compõem o memorial;
- III – Material correspondente aos itens que compõem o memorial, em folhas numeradas em ordem sequencial.

Art. 8º Para requerer o Exame de Qualificação o mestrando deverá entregar, para apreciação do Colegiado do PPPGAU, além dos itens descritos no Artigo 2º, cópia do Currículo Lattes atualizado;

Art. 9º O Exame de qualificação deve seguir as seguintes estrutura e “Modus Operandi”:

- I – O aluno disporá de até trinta (30) minutos para apresentação do Projeto, quanto às questões referentes ao item A, parte 1 do Memorial de Qualificação;



- II – Os membros da banca disporão de até trinta (30) minutos para arguição;
- III – O aluno disporá de até vinte (20) minutos para responder às arguições de cada arguidor;
- IV – O formulário de registro de qualificação, fornecido pelo PPGAU, deve ser preenchido e assinado por todos os membros da banca, orientador e aluno, e entregue à Secretaria do PPGAU, juntamente com o resultado, imediatamente após o término do exame;

Art. 10 A presente norma entra em vigor na data de sua deliberação, revogando as disposições em contrário. Os casos omissos serão discutidos pelo Colegiado do PPGAU;

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2021

Simone Barbosa Villa
Coordenadora do PPGAU